

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 28 / 08 / 2019

Rafael Rabbers

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 14/2019

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 62612019

Em 26 de 08 de 2019

As. 13:45 hs. Ass: Ombrava

Súmula: Referenda Termo de Fomento nº 01/2019 que entre si celebram o Município de Castro, por intermédio da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social e Associação Antonio e Marcos Cavanis – Casa da Criança e do Adolescente Padre Marcello Quilici.

Art. 1º - Referenda Termo de Fomento nº 01/2019 que entre si celebram o Município de Castro, por intermédio da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social e Associação Antonio e Marcos Cavanis – Casa da Criança e do Adolescente Padre Marcello Quilici, no qual o Município passará à referida entidade, o valor de R\$ 13.390,00 (treze mil, trezentos e noventa reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 227-08.004 08.243.0014-6005.344504200000000000.00000880, de acordo com Plano de Aplicação dos Recursos, com a finalidade de prestação de serviços com a execução do PROJETO – APRENDIZAGEM DIGITAL, que está em consonância com a Política Pública da Criança e do Adolescente do Município, seguindo as diretrizes e linhas de ação que beneficiem o atendimento direto a crianças e adolescentes, conforme Artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e contemplem o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem confinados com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme proposta detalhada no Plano de Trabalho, que integra o presente termo, ainda que o presente termo de fomento entrará em vigor a partir de 01/09/2019 e terá execução até 31/07/2020, e vigência até 31/08/2020, tudo conforme o protocolado sob o nº 607/2019, de 23 de agosto de 2.019.

Art. 2º – A Organização da Sociedade Civil prestará contas junto ao Município, nos termos da Resolução 046/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Sistema Integrado de Transferências (SIT) e por meio físico junto à Superintendência Contábil – Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo e forma estabelecidos, referente aos recursos recebidos e aplicados conforme o Plano de Trabalho.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 26 de agosto de 2.018.

Herculano da Silva

Vice Presidente

Rafael Casper Rabbers
2º Secretário

Maria de Fátima B. A. Castro

Presidente

Maurício Kusdra
1º Secretário